



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2025
EMENTA	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026.
AUTOR	VEREADORES SUBSCRITORES
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 030/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a concessão de desconto de 20% para pagamento em cota única do IPTU relativo ao exercício de 2026, desde que quitado até 30 de abril de 2026. A proposição também fixa os prazos para vencimento do IPTU 2026, conforme faixas de valores em UFM (Unidade Fiscal Municipal); disciplina as condições de parcelamento; estrutura a concessão da isenção do IPTU 2026 para aposentados com renda familiar de até 6 UPMs, desde que o imóvel seja destinado à moradia e o beneficiário não possua outro imóvel; regulamenta o procedimento de revisão de lançamento para contribuintes que discordarem da cobrança; reforça diretrizes sobre função social da propriedade e progressividade do imposto.

A Mensagem ressalta que o desconto é medida tradicional no município e visa incentivar a arrecadação própria diante do cenário econômico atual, contribuindo para a sustentabilidade das receitas municipais. O Executivo solicita regime de urgência especial, devido à proximidade do prazo para lançamento do IPTU 2026. Consta aos autos o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao art. 14 da LRF, com projeções de renúncia, arrecadação e impacto na Receita Corrente Líquida.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria é de competência municipal, conforme art. 30, I e III, da Constituição Federal, sendo a legislação tributária municipal composta pela Lei Complementar nº 22/1996 (Código Tributário Municipal) e suas alterações. A concessão de desconto em tributos configura benefício fiscal, portanto sujeita-se ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige: Estimativa de impacto financeiro, Demonstrativo de que a renúncia está



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

prevista na LOA, Compatibilidade com LDO e PPA. Tais exigências foram atendidas, conforme estudo de impacto anexado ao projeto.

Segundo o Executivo, o desconto de 20% tem sido recorrente nos exercícios anteriores e demonstrou aumento de arrecadação, ao incentivar o pagamento à vista. Ainda conforme a justificativa, o cenário econômico exige estímulos que melhorem a arrecadação própria, reduzindo a dependência de transferências estaduais e federais. O estudo de impacto demonstra que o desconto já está previsto nas peças orçamentárias, inclusive na tabela de renúncias da LOA 2026; a renúncia específica é estimada em R\$ 4.956.142,00 em 2026, R\$ 5.335.823,00 em 2027 e R\$ 5.743.512,00 em 2028; a renúncia representa aproximadamente 0,76% da Receita Corrente Líquida, o que não compromete metas fiscais; a receita de IPTU apresenta tendência de crescimento, reforçada pela política de descontos sucessivos. O projeto também trata de isenção para aposentados e da progressividade do IPTU, em consonância com o princípio constitucional da função social da propriedade.

O impacto estimado está detalhado no Estudo de Impacto, com os seguintes valores de renúncia: 2026: R\$ 4.956.142,00; 2027: R\$ 5.335.823,00; 2028: R\$ 5.743.512,00. Além disso a renúncia já está integralmente prevista nas projeções da LOA 2026. A Receita Corrente Líquida projetada para 2026 é de R\$ 654.808.390,61, tornando o impacto fiscal residual e plenamente absorvível. A arrecadação de IPTU apresenta crescimento histórico, especialmente após adoção de políticas de desconto (2019–2025). O impacto, portanto, não compromete metas fiscais nem exige medidas compensatórias, conforme autoriza o art. 14 da LRF para renúncias já previstas nas peças orçamentárias.

O projeto tramita em urgência especial, justificada pela necessidade de cumprimento dos prazos de lançamento e emissão dos carnês do IPTU 2026.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 030/2025 demonstra adequação legal, por observar o Código Tributário Municipal e o art. 14 da LRF; adequação financeira, com estudo de impacto devidamente elaborado e renúncia já prevista na LOA; adequação orçamentária, compatível com PPA, LDO e LOA; relevância administrativa, ao incentivar pagamento à vista e melhorar a arrecadação própria.

IV – RECOMENDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Dianete do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 030/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e importância para a política fiscal municipal.

FABIO BRITO

RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR